



Prefeitura Municipal de Marília
Secretaria de Obras Públicas

Estudo Técnico Preliminar 92/2024

1. Informações Básicas

Categoria do objeto: Bens

2. Descrição da necessidade

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a eventual aquisição de materiais de massa asfáltica** destinadas à Secretaria Municipal de Obras Públicas de Marília.

Justifica-se a aquisição do objeto desta ETP em virtude da demanda de serviços a serem realizados por esta Secretaria, haja vista que trata-se de material indispensável para manter a boa qualidade das ruas deste Município, visto ser utilizado para manutenção dos buracos que surgem no asfalto decorrente das fortes chuvas e desgaste natural.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Guilherme Sasson Goldberg

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O requisito básico para contratação da empresa fornecedora dos materiais é que os produtos solicitados estejam de acordo com as especificações descritas, devendo a Contratada, obrigatoriamente, respeitar o descritivo dos itens a serem entregues:

Item	Un.	Material
1	SC	Reparador instantâneo de pavimento concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio, a base de CAP 50/70, não emulsionado, composto de agregados pétreos e granulometria faixa IV DER/SP, produtos químicos e petroquímicos, acondicionados em sacos de 25 kg (massa asfáltica), mantendo suas propriedades e trabalhabilidade por até 12 meses.

ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no endereço abaixo:

Secretaria Municipal de Obras Públicas - Avenida República, 5370, CEP: 17512-035. Jardim Presidente, Marília-SP.

A entrega poderá ser realizada das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

O prazo de entrega será contado a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada à contratada.

A Autorização de Fornecimento mencionada neste subitem consiste em uma comunicação do contratante à contratada informando a quantidade a ser fornecida. A contratada deverá entregar os materiais no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

5. Levantamento de Mercado

Para fins de orçamentação e análise da vantajosidade, foi priorizado o parâmetro previsto no inciso III do art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020. Sendo assim, a pesquisa de preços para a determinação do preço estimado para a aquisição do produto foi realizada no endereço eletrônico <https://www.fastobra.com.br/> (COMERCIO ANTONIO CARVALHO LTDA - CNPJ: 02.559.428/0001-02), empresa especializada no ramo dos objetos pesquisados.

O objeto a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

Considera-se que para este objeto, a quantidade de fornecedores não é restrita uma vez que os pré-requisitos exigidos, não limita a participação de vários fornecedores.

Ademais, diante da existência de servidores capazes de realizarem o serviço de tapa buraco com o uso do reparador instantâneo, a aquisição dos materiais de consumo constituem-se como a alternativa dentro do mercado mais vantajosa para a municipalidade. Tal aspecto fundamenta-se através dos valores dispendidos com a contratação de serviços de pavimentação asfáltica, que demanda a tercerização dos custos com a mão de obra, a contratação e demais encargos advindos com a prestação do serviço. É pertinente frisar a aplicação do asfalto frio também representa alternativa mais prática e celere para o município, vide aplicação a frio e em pequenos trechos das vias que demandam manutenção.

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida pela Administração, por ser a mais viável tecnicamente e economicamente, e devido às variações do consumo, que tendem a aumentar ou diminuir conforme a demanda da Secretaria, foi a contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP) por apresentar a flexibilidade adequada, atendendo às margens estabelecidas na resultante Ata de Registro de Preços (ARP). Adequando-se à hipótese apresentada no Inciso I do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

A escolha pela aquisição mediante Sistema de Registro de Preços, se adequa, também, à hipótese apresentada no Inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, pelo fato do limitado período de validade para o consumo do bem a ser adquirido, fazendo-se necessário que as entregas sejam realizadas conforme as demandas reais ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

Entre outras vantagens as aquisições do item por meio da presente SRP, tem o benefício da economia de escala, que geralmente é proporcionada pelas aquisições em grande escala, típica desta forma de compra.

Este estudo considera as quantidades requisitadas anteriormente pela Secretaria de Obras Públicas, solicitadas nos últimos 12 meses, bem como das eventuais manutenções que podem ser realizadas por esta Secretaria.

Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

Ademais, tendo em vista a demanda variável do objeto, com consumo superior em épocas de chuvas, a possibilidade de entrega dos materiais durante o prazo de 12 meses permite antecipação por parte da pasta para reposição dos estoques, visando o abastecimento constante durante o ano.

Diante do exposto, conclui-se que, dentre as soluções encontradas no mercado, a aquisição de materiais de construção apresenta a melhor solução para o problema em tela.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição da quantidade foi baseada em levantamento efetuado de acordo com as informações fornecidas **pelo setor Serviços Diversos**, responsável pelo acompanhamento das operações "tapa buracos" da Secretaria de Obras, tomando-se como parâmetro o consumo anual requisitado. Dada a variação de consumo, juntou-se as quantidades consumidas nos meses de março, abril e maio, obtendo-se o consumo trimestral de 314 sacos.

Na opinião desta equipe, deve-se ajustar o consumo a um quantitativo um pouco acima da demanda dos meses anteriores, considerando que há uma oscilação no consumo do produto, visto que depende da quantidade de chuvas e não é possível efetuar previsão meteorológica para os próximos 12 meses, tendo certo que desta forma não haverá o desabastecimento durante o período de vigência da Ata.

Quantidade a ser registrada:

Item	Cód.	Un.	Qntd.	Material
1	1.01.05.0838.2	SC	2.000	Reparador instantâneo de pavimento concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio, a base de CAP 50/70, não emulsionado, composto de agregados pétreos e granulometria faixa IV DER/SP, produtos químicos e petroquímicos, acondicionados em sacos de 25 kg (massa asfáltica), mantendo suas propriedades e trabalhabilidade por até 12 meses.

Considerando os relatórios dos meses de março à maio (*Despacho 8 + anexo "Maio_24 (Atualizado)"*), estabelece-se um montante de 314 para cada 3 meses. Portanto, anualmente, estimamos um uso aproximado de 1300 sacos e uma margem para flexibilidade de 35%, como se observa no Despacho 1 do Memorando 30337/23, obtendo-se a estimativa de 2.000 sacos de reparador instantâneo. A margem acima mencionada é razoável dadas as circunstâncias variáveis de demanda, já que esta depende integralmente dos apontamentos constatados pelo "Setor de Serviços Diversos" somado às solicitações dos municípios.. O quantitativo esta presente também na Requisição de Compras e Registro de Preços nº 2562/2023.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando a pesquisa de preços realizada no endereço eletrônico <https://www.fastobra.com.br/> (COMERCIO ANTONIO CARVALHO LTDA - CNPJ: 02.559.428/0001-02), empresas especializadas no ramo dos objetos pesquisados, conforme especificado abaixo:

Item	Cód.	Un.	Qntd.	Material	Preço Unitário	Preço Total
1	1.01.05.0838.2	SC	2.000	Reparador instantâneo de pavimento concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio, a base de CAP 50/70, não emulsionado, composto de agregados pétreos e granulometria faixa IV DER/SP, produtos químicos e petroquímicos, acondicionados em sacos de 25 kg (massa asfáltica), mantendo suas propriedades e trabalhabilidade por até 12 meses.	R\$40,28	R\$80.560,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Neste caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores, logo, garantindo economicidade ao Município.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

Assim destaca-se ainda que a contratação de empresa especializada em fornecimento de massa asfáltica para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e demais setores a ela vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A quantidade informada será suficiente para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Obras Públicas pelo período de 01 (um) ano, tomando como parâmetro básico a quantidade utilizada nos meses anteriores, bem como os projetos de obras a serem realizados nos próximos 12 meses.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O resultado pretendido neste processo é a aquisição de massa asfáltica, baseando-se na necessidade de consumo anual da Secretaria Municipal de Obras Públicas, garantindo a execução das obras.

A equipe de planejamento destaca que a contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos, tais como, contratação, treinamento e administração de mão de obra, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento do objeto fornecido. Além disso, os custos envolvidos na contratação de empresa especializada na prestação do serviço é demasiada custosa quando comparada com a aquisição do reparador instantâneo; Sobre os valores estimados com a economia de escala advinda pelo modalidade de Registro de Preços, espera-se alcançar ainda um valor mais vantajoso pelos objetos pretendidos, mantendo-se a qualidade estipulada para os materiais, havendo um custo-benefício claro com a aquisição dos reparadores.

Entende-se ainda que, pela análise do efetividade da contratação, os resultados almejados com a aquisição dos reparadores instantâneos atendem os interesses da municipalidade em adotar uma ação célere e econômica, com a manutenção das pistas esburacadas sendo realizada de maneira ágil, satisfazendo o interesse público de reparo rápido das vias de circulação veicular.

13. Providências a serem Adotadas

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da Secretaria.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados possíveis impactos ambientais direto com a aquisição em questão, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores. Ainda que seja um material petroquímico, conforme dados apresentados no sítio eletrônico https://pavsinal.com.br/asfalto-rapido-conheca-o-asfalto-frio/#Impacto_Ambiental_do_Asfalto_Frio_Um_Olhar_Sustentavel e <https://asfaltomulti.com.br/asfalto-frio-solucao-sustentavel-economica-pavimentacao-2023/>, o material configura-se como alternativa sustentável para a reparação das pistas, gerando menos impactos para o ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a realização do estudo foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo de fornecimento de Massa Asfáltica à Administração Pública Municipal. Além disso, considerou-se o custo-benefício e a efetividade que a aquisição dos materiais representam para a municipalidade, vide se tratar de custos inferiores ao da contratação de empresa terceira, sua aplicação a frio se dar de forma celere, haver servidores capazes de executar o serviço, assim como representar baixo impacto ambiental em sua produção e aplicação. No mais, os riscos levantados com o projeto são, em sua maioria, médios e de caráter administrativo, com o risco de maior impacto, expresso pela entrega dos sacos de reparador com avarias de transporte, detendo previsão no ETP e no TR para troca e solução do risco.

16. Responsáveis

Fábio Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Obras Públicas